



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba – PR, 25 de fevereiro de 2026.

Edital nº 007/2026

Bolsa de Estudos UNIFATEB/COLÉGIO DOM BOSCO 2026

1. A Prefeitura de Telêmaco Borba leva ao conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos aprovados para concessão de bolsas de estudos em 5ª CHAMADA, conforme processo seletivo, previsto pela Lei Municipal n. 2142/2015 e do Decreto Municipal n. 26273, de 12 de novembro de 2019.

2. CANDIDATOS – UNIFATEB

Sara Cristina dos Santos	Administração - Presencial
Gessica Aline Corrêa Ribas	Administração - EAD
Victoria Stefany Ferreira	Agronomia
Gustavo Gonçalves Marchiori	Direito
Gustavo Gavlak	Direito
Marcela Andrade Santos	Enfermagem
Kennedy Eric Da Rosa	Engenharia Civil - Presencial
Felipe Augusto Castanha Lopes	Engenharia Civil - Presencial
Luiz Carlos Vieira Prestes Junior	Engenharia de Produção - Presencial
Lucas Vinicius Sutil Gabriel	Engenharia de Software
Lukas Otavio Silva de Queiroz	Engenharia Mecânica - Presencial
Hudson Rodrigues Bueno	Engenharia Mecânica - Semipresencial
Leslye Laisa neves de carvalho	Engenharia Química
Gabriel Nicolas Freitas da Luz	Fisioterapia
Isabelli da Silva	Odontologia
Ghislaine de Souza Santos Rodrigues	Pedagogia - Semipresencial

3. CANDIDATOS - DOM BOSCO

Guilherme Ribeiro de Brito	2º Ano – Ensino Médio
----------------------------	-----------------------

4. Os candidatos acima convocados na 4ª chamada do Edital 05/2026 de cada série/curso deverão levar à **Divisão de Habitação (Terminal Rodoviário de Telêmaco Borba)**, localizado na **Avenida Prefeito Cacildo Batista de Arpelau, Nº 93, Centro**, nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2026**, das **8:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h**. Os documentos



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

exigidos estão em conformidade ao Decreto Municipal n. 26273, de 12 de novembro de 2019 e seus anexos, bem como, serão objetos de análise por parte da Comissão, a qual irá deliberar diante veracidade dos documentos, são eles:

- a. Documento de identificação com foto do candidato e dos demais membros do grupo familiar (todas as pessoas que residam com o candidato);
- b. Carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar;
- c. Comprovante de residência;
- d. Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar;
- e. Extrato bancário de todas as contas de todos os membros do grupo familiar;
- f. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, se caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;
- g. Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso, por meio de um dos seguintes documentos:
 - Atestado de união estável emitido por órgão governamental;
 - Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente;
 - Declaração regularmente firmada em cartório;
 - Anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;
 - Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;
 - Comprovação de união estável emitida por juízo competente;
 - Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável;
 - Certidão de casamento religioso;
- h. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não consta do grupo familiar do candidato por essas razões;
- i. Histórico escolar do Ensino Médio;
- j. Comprovante de Cadastro Único (não obrigatório, apenas para quem possui).

*Os documentos apresentados devem ser por meio de fotocópia acompanhada do seu original para conferência.

3. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado do respectivo responsável.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

4. O não comparecimento ou falta de entrega de documentos comprobatórios do candidato implicará, automaticamente, em desistência, acarretando a chamada do próximo candidato da lista de espera.

5. As bolsas de que tratam a Lei Municipal 2142/2015 e o Edital 001/2025, dizem respeito às mensalidades do curso, excluindo-se da gratuidade os valores cobrados a título de dependência, provas de 2ª chamada ou substitutivas, materiais escolares, lanches, transportes, uniformes, crachá ou quaisquer outros documentos que o aluno desejar obter da instituição.

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita

